

	SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar Brasília – DF – CEP 70055-900 URL: https://cienciasdomarbrasil.furg.br/	
---	--	---

PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

DELIBERAÇÃO DO PPG-Mar DE 26.03.2014 (26ª SESSÃO ORDINÁRIA)

REPRESENTANTES GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO PPG-Mar

- I) Serão consultadas as **Coordenações** dos Cursos de Graduação (Curso G) e dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da Área Ciências do Mar registrados na SECIRM.
- II) O processo de consulta constitui-se de duas etapas: uma para **INDICAÇÃO** de nomes e composição de uma lista-base, e outra para **ELEIÇÃO**. Os nomes dos professores ELEITOS serão submetidos ao Comitê PPG-Mar e, em sendo homologados, serão encaminhados ao MEC com solicitação para que sejam por ele formalmente designados à SECIRM. Ressalte-se que o processo de indicação pelo PPG-Mar, após consultadas as Coordenações, trata-se meramente de uma proposição ao Ministério. É de exclusiva competência do MEC a escolha e designação à SECIRM dos representantes universitários G e PPG.

1. ETAPA DE **INDICAÇÃO** de nomes e composição de uma lista-base.

- 1.1. SECIRM envia correspondência eletrônica às Coordenações. A mensagem será enviada ao endereço eletrônico do Curso G / PPG e, sempre que disponível, com cópia ao Coordenador.
- 1.2. Cada Coordenação indica **até 3 nomes**, todos de professores atuando em Instituição de Ensino Superior, sendo NO MÍNIMO 1 necessariamente do quadro permanente ativo de outra Instituição, que não aquela que o indica.
 - 1.2.1 - Coordenações de Cursos G indicam nomes para representar Graduação; coordenações de PPG, para representar Pós-Graduação.
 - 1.2.2 - Os nomes indicados não precisam ser de docentes do respectivo Curso G ou PPG, mas devem atuar em Graduação ou Pós-Graduação (respectivamente) na área Ciências do Mar.
 - 1.2.3 - Coordenações devem estar certas de que os nomes indicados concordariam em participar do Comitê, biênio **2027-2028**.
 - 1.2.4 - Coordenações que optarem por indicar apenas 1 ou 2 nomes, e não 3, deverão observar que no mínimo 1 seja de professor atuando em outra Instituição.
- 1.3. Coordenações enviam suas indicações por mensagem eletrônica à SECIRM (ppgmar@furg.br), no prazo por esta determinado. (**Neste caso, até 31 de agosto de 2026**)
- 1.4. SECIRM reúne as indicações e elabora duas listas.
 - 1.4.1 - Numa das listas serão relacionados os nomes indicados pelas Coordenações de Cursos G. Noutra, os nomes indicados pelas Coordenações de PPG.
 - 1.4.2 - Apenas os nomes que tiverem obtido **no mínimo duas indicações** para tal lista (ou seja, tiverem sido indicados por no mínimo duas Coordenações de Cursos G ou duas Coordenações de PPG) serão incluídos na respectiva lista. Dessa forma, o nome que tiver sido indicado por apenas uma Coordenação de Curso G e uma Coordenação de PPG não será incluído em nenhuma das listas. Por outro lado, nome que tiver sido indicado por duas ou mais Coordenações de Curso G e duas ou mais Coordenações de PPG será incluído em **ambas** as listas.

- 1.4.3 - As listas disporão os nomes em sequência alfabética, acompanhados da sigla da Instituição em que atuam, e sem menção ao número de indicações recebidas.

2. ETAPA DE ELEIÇÃO.

- 2.1. SECIRM dirige-se uma segunda vez às Coordenações, desta vez apresentando as duas listas citadas em 1.4.
- 2.2. Coordenações assinalam **até 2 nomes**, sendo NO MÍNIMO 1 necessariamente do quadro permanente ativo de outra Instituição, e retornam mensagem eletrônica à SECIRM (ppgmar@furg.br) no prazo por esta determinado (**Neste caso, até 19 de outubro de 2026**). Coordenações de Curso G indicam nomes da lista Graduação; coordenações PPG, da lista Pós-Graduação.
- 2.2.1 - Coordenações que optarem por assinalar apenas 1 nome, e não 2, deverão observar a necessidade de indicação de nome externo à Instituição.
- 2.3. Ao término do prazo fixado pela SECIRM, esta faz a apuração.
- 2.3.1 - Para garantir a diversidade na representação da G e dos PPG no PPG-Mar, fica vedada a participação simultânea de representantes Titulares de mesma modalidade de Curso de Graduação ou Programas de Pós-Graduação e de mesma região geográfica, exceto quando na condição de representantes de nível diverso.
- 2.3.2 - Será constituído TITULAR o nome mais votado na respectiva lista (Graduação ou Pós-Graduação), ressalvado o disposto no item 2.3.1. Havendo coincidência de modalidade de Curso de Graduação ou Programas de Pós-Graduação e de mesma região geográfica entre o nome mais votado e representante Titular do PPG-Mar com mandato em vigência, será constituído Titular o próximo nome em número de votos da respectiva lista que atenda as condições estabelecidas.
- 2.3.3 - Depois de constituído o Titular, será constituído SUPLENTE o próximo nome em número de votos da respectiva lista (Graduação ou Pós-Graduação), desde que a vedação prevista no item 2.3.1. não se configure na hipótese de assumir a Titularidade, temporária ou definitiva. Havendo conflito, será constituído SUPLENTE o próximo nome em número de votos da respectiva lista que atenda as condições estabelecidas.
- 2.3.4 Em caso de empate no número de votos, serão utilizados os seguintes critérios para escolher o docente representante de Curso de G ou PPG:
- i. docente representante de modalidade de Curso de G ou PPG diferente daquela do representante em final de mandato.
 - ii. docente de região geográfica diferente daquela do representante em final de mandato.
 - iii. docente mais idoso.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 3.1. Indicações ou votos que não atenderem ao disposto nesta orientação – inclusive prazo para chegada das mensagens eletrônicas à SECIRM – serão anulados.
- 3.2. Caberá ao Comitê PPG-Mar, em Reunião Ordinária, apreciar o processo, decidir sobre os casos omissos e, em não havendo objeção, homologar os resultados para subsequente solicitação ao MEC de designação dos nomes homologados.

Brasília, 28 de julho de 2026.

Prof. Dr. Luiz Carlos Krug
Coordenador do PPG-Mar